

Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praça da Concorórdia, 294 - CGC. 44518405/0001-91 - Fone 73-1107

LEI Nº 472, DE 02/10/86

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cz\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados), provenientes do PAM-Programa de Apóio aos Municípios;
- II - assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é: aquisição de equipamento completo para produção de leite de soja e sucos naturais;
- III - abrir crédito adicional, especial, na importância de Cz\$255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil cruzados), para atendimento das despesas decorrentes desta lei, que correrão à conta de:

2. PODER EXECUTIVO

2.4 - Educação e Cultura

Ensino de 1º Grau

4120 - Equipamentos e Material Permanente

§ Único - O crédito autorizado no inciso III será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação verificado no corrente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "João Manzano", 02 de outubro de

1986.

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

Alvino Dias
ALVINO DIAS
Prefeito Municipal

RG. 5.319.952 - CPF 444.444.868-72

Edvalde Lins de A. Sobrinho
Edvalde Lins de A. Sobrinho